

## 第 29/2010 號行政命令

## Ordem Executiva n.º 29/2010

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第14/2009號法律第七十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 14/2009, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條  
人員編制

## Artigo 1.º

## Quadro de pessoal

經三月十日第29/97/M號訓令修改的十二月二十日第70/93/M號法令第十三條所指的地圖繪製暨地籍局人員編制，由附於本行政命令並作為其組成部分的附表取代。

O quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, a que se refere o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 70/93/M, de 20 de Dezembro, alterado pela Portaria n.º 29/97/M, de 10 de Março, é substituído pelo mapa anexo à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.

第二條  
生效

## Artigo 2.º

## Entrada em vigor

本行政命令自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零九年八月四日。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 4 de Agosto de 2009.

二零一零年五月三日。

3 de Maio de 2010.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 附表

Mapa anexo

## 地圖繪製暨地籍局人員編制

## Quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Número de lugares
領導及主管 Direcção e chefia	-	局長 Director	1
		副局長 Subdirector	1
		廳長 Chefe de departamento	1
		處長 Chefe de divisão	4
		科長 Chefe de secção	2
高級技術員 Técnico superior	6	高級技術員 Técnico superior	9

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Número de lugares
傳譯及翻譯 Interpretação e tradução	-	翻譯員 Intérprete-tradutor	2
技術員 Técnico	5	技術員 Técnico	2
地形測量員 Topógrafo	-	地形測量員 Topógrafo	28
技術輔助人員 Técnico de apoio	4	技術輔導員 Adjunto-técnico	2
	3	行政技術助理員 Assistente técnico administrativo	14
運輸 Transporte	-	輕型車輛司機 a) Motorista de ligeiros	5
工人 Operário	2	技術工人 a) Operário qualificado	2
	1	勤雜人員 a) Auxiliar	16

a) 職位出缺時撤銷。

Lugares a extinguir quando vagarem.

### 第30/2010號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第14/2009號法律第七十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

#### 第一條 人員編制

第16/2006號行政法規《退休基金會的組織及運作》第二十八條所指的退休基金會人員編制，由附於本行政命令並作為其組成部分的附件一取代。

#### 第二條 生效

本行政命令自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零九年八月四日。

二零一零年五月三日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

### Ordem Executiva n.º 30/2010

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 14/2009, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

#### Artigo 1.º

#### Quadro de pessoal

O quadro de pessoal do Fundo de Pensões, a que se refere o artigo 28.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2006 (Organização e funcionamento do Fundo de Pensões), é substituído pelo Anexo I à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.

#### Artigo 2.º

#### Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 4 de Agosto de 2009.

3 de Maio de 2010.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.